



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de
Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM TRIANGULO-DRRA nº. 91/2022
Uberlândia, 09 de maio de 2022.

PARECER TÉCNICO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS)			
PROCESSO SLA:	1223/2022	Nº DO PARECER VINCULADO AO SEI:	46196841
SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento			
EMPREENDEREDOR:		Joaquim Pereira Espindula	CPF: 074.173.066-91
EMPREENDIMENTO:		Fazenda Passagem Funda - Gleba A e B Matrículas: 96.372, 96.373 e 134.869	CPF: 074.173.066-91
MUNICÍPIO:		Uberaba/Uberlândia	ZONA: Rural
COORDENADA GEOGRÁFICA:		LAT/Y: 19 16'38.79"	LONG/X: 47 53'34.35"
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:			
<ul style="list-style-type: none">Não há incidência de critério locacional			
CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017)	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	3	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	ART:	
Tulio Martins de Lima	CREA 148471D MG	MG20210277755	



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Diretor(a)**, em 18/05/2022, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erica Maria da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 18/05/2022, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46196883** e o código CRC **743BF308**.

Referência: Processo nº 1370.01.0021063/2022-83

SEI nº 46196883



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 46196841 (SEI)

Em 21/03/2022, foi formalizado, na Supram Triângulo Mineiro, o processo SLA 1223/2022 para o empreendimento Fazenda Passagem Funda – Gleba A e B Matrículas: 96.372, 96.373 e 134.869, que possui como atividade principal: “culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agropastoris, exceto horticultura”, exercendo suas atividades nos municípios de Uberaba e Uberlândia.

O empreendimento possui uma área averbada de 1.799,4745 hectares, conforme matrículas 134.869, 96.372, 96.373, 96.376, 96.374, 96.378, 46.149, 96.377 e 96.375. O CAR está registrado sob número MG-3170107-A28EB5888D14464FA92C1DB57677B18B e para regularização da reserva legal foi apresentado a adesão ao PRA (Programa de Regularização Ambiental).

Cabe salientar que a área total do empreendimento é de propriedade de "Joaquim Pereira Espindula." Sendo que o empreendedor solicita neste processo o desenvolvimento das atividades em apenas 604,986 hectares que desenvolve em parceria com a “Usina Uberaba”. O restante da área em questão, foi arrendado para outros empreendedores. Motivo este, pelo qual foi solicitado apenas uma parcela da área do empreendimento. Ressalta-se ainda, que foi anexado aos autos os contratos de arrendamento, bem como suas devidas licenças ambientais.

Como principais impactos inerentes às atividades e devidamente mapeados no RAS têm-se a geração de efluentes líquidos, mistura e embalagens de defensivos agrícolas bem como resíduos sólidos.

Quanto aos efluentes líquidos são apenas de defensivos, onde a mistura de "calda" é realizada pelo próprio fornecedor, sendo apresentado que possui medidas de controle instaladas. Os resíduos sólidos provenientes de embalagens vazias de defensivos agrícolas são acondicionadas em abrigo específico para esse fim até sua devolução em pontos de coleta.

A utilização de recurso hídrico se dá por meio de uma Captação em barramento de Uso Insignificante, N° Processo 46413/2019.

Há centros de vivência compostas de instalações sanitárias (banheiros químicos) e locais para refeição.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Fazenda Passagem Funda – Gleba A e B Matrículas: 96.372, 96.373 e 134.869” para a atividade principal de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agropastoris, exceto horticultura, no município de Carneirinho/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e/ou consultor o(s) único(s) responsável (is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda Passagem Funda – Gleba A e B Matrículas: 96.372, 96.373 e 134.869

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda Passagem Funda – Gleba A e B Matrículas: 96.372, 96.373 e 134.869

1. Resíduos Sólidos

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração